



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências da Saúde
Curso de Especialização em Gestão em Saúde Pública (Turma 2)
do Programa de Residência Técnica (RESTEC) do Estado do
Paraná - EaD.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2023 - COMISSÃO DE SELEÇÃO
RESTEC GESTAO EM SAUDE PUBLICA (TURMA 2)

IDENTIFICAÇÃO:

Assunto: Processo Seletivo para a Residência Técnica e Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Gestão em Saúde Pública (Turma 2), na modalidade à distancia, vinculado ao Programa de Residência Técnica (RESTEC) do Estado do Paraná,

Fato: Não cumprimento de critérios do Edital nº 001/2023-UEM-SETI-SESAPR (Republicação) para a inscrição no certame.

CONSIDERAÇÕES:

CONSIDERANDO que houve, por parte da comissão organizadora deste processo seletivo, erro material na homologação das inscrições de 08 (oito) candidatos, quais sejam: **inscrições 003.1264, 003.1103, 003.1340, 003.0854, 003.1211, 003.1140, 003.1177 e 003.0972** que não cumpriram os requisitos preconizados nos subitens 5.1 e 9.2. do Edital nº 001/2023 da UEM-SETI-SESA-PR (Republicação), que dispõe sobre o Processo Seletivo para o Curso de Especialização em Gestão em Saúde Pública (Turma 2), na modalidade a distância, vinculado ao Programa de Residência Técnica em Gestão em Saúde Pública do Estado do Paraná, onde se lê: “a conclusão do curso de graduação deverá ter ocorrido há no máximo 36 (trinta e seis) meses contados retroativamente a partir da data de publicação do edital de abertura das inscrições ao processo de seleção para o programa, independentemente da data de eventual republicação de editais”, conforme estabelece o Art. 1º, §2º da Lei nº 20.086/2019”

CONSIDERANDO o subitem 17.5 do referido Edital, ao estabelecer que “os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação e Grupo Gestor do Programa da Residência Técnica em Gestão em Saúde Pública, pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Secretaria de Saúde do Estado do Paraná e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Maringá”;

CONSIDERANDO que esta comissão organizadora recebeu, por intermédio do e-mail saude.esp.restec@uem.br, 05 (cinco) recursos acerca do teor relativo ao subitem 5.1 deste edital, especificamente sobre a “data da conclusão de curso”;



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências da Saúde
Curso de Especialização em Gestão em Saúde Pública (Turma 2)
do Programa de Residência Técnica (RESTEC) do Estado do
Paraná - EaD.

CONSIDERANDO que a deliberação da Coordenação desta Residência, em todos os casos, foi de homologar apenas as inscrições dos candidatos que tivessem o diploma de graduação ou certificado/declaração de conclusão curso ocorrido há no máximo 36 (trinta e seis) meses contados retroativamente a partir da data de publicação do edital de abertura das inscrições, conforme o subitem 5.1 e 9,2 do Edital nº 001/2023 da UEM-SETI-SESA-PR (Republicação).

CONSIDERANDO que a comissão efetuou a averiguação da “data de conclusão do curso” junto aos documentos, diploma de graduação ou certificado/declaração de conclusão de curso, anexados no momento da inscrição, conforme item 11.1 alínea C, desconsiderando a informação da data de conclusão informada pelo candidato no ato da inscrição;

CONSIDERANDO o Art. 5º, *caput*, da Constituição Federal Brasileira que preconiza serem “Todos iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza (...)”;

CONSIDERANDO a quebra de equidade ao, por erro material, ter sido permitido aos candidatos cujas inscrições foram relacionadas acima, a realização da prova, mesmo sem reunir os requisitos editalícios;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, em acordo com o qual, é **dever** do Estado, ao constar ilegalidade, rever e, no limite, anular os seus atos administrativos eivados de vício;

CONSIDERANDO o conteúdo das Súmulas 346 (“*A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.*”) e 473 (“*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*”) do Supremo Tribunal Federal (STF);

CONSIDERANDO que o certame ainda não foi concluído, tendo apresentado o edital de julgamento dos recursos frente ao resultado final, porém sem a publicação do edital final após a análise dos recursos;

CONSIDERANDO o inexorável princípio da vinculação e estrita observância das regras previstas no Edital nº 001/2023-UEM-SETI-SESA/PR (Republicação);

CONSIDERANDO a razoabilidade e a proporcionalidade, objetivando preservar os direitos dos candidatos que observaram estritamente as regras do Edital nº 001/2023-UEM-SETI-SESA-PR (Republicação), mantendo para estes os efeitos de todos os procedimentos do certame;



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências da Saúde
Curso de Especialização em Gestão em Saúde Pública (Turma 2)
do Programa de Residência Técnica (RESTEC) do Estado do
Paraná - EaD.

DECISÃO:

A Comissão Organizadora, através desta decisão administrativa, e ponderando os fatos e considerados acima, **TORNA SEM EFEITO a homologação das inscrições, bem como a prova realizada dos candidatos identificados pelas inscrições: 003.1264, 003.1103, 003.1340, 003.0854, 003.1211, 003.1140, 003.1177 e 003.0972, excluindo-os do certame. Ficam mantidos todos os demais atos**, exceto o edital de resultado final preliminar Edital nº 009/2023-UEM-SETI-SESA-PR. que será anulado e publicado em um outro edital, bem como o edital 010/2023 UEM-SETI-SESA-PR (Republicação), referente ao cronograma que será revogado e publicado novo cronograma em outro edital.

Maringá, 22 de maio de 2023.

Prof. Dr^a Edileuza de F. Rosina Nardi
Coordenadora Geral/Pedagógica da (Turma 2) em Gestão em
Saúde Pública

COMISSÃO:

Prof Dr^a Edileuza F. R. Nardi
Professora Dra. Ligia Greatti
Professora Dra. Fernanda Shizue Nishida Carignano
Flávia Maria Dehrun